



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAP - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Folha de Decisão da 123^a RO da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

Data: 25 de abril de 2025, às 9h.

Endereço Virtual da Reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

Empreendedor/Empreendimento: Gray Mountains Mineração Ltda.

Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":
PA/SLA/Nº 1403/2023 - ANM: 832.415/2006

URA LM

DECISÃO DA CÂMARA:

(X) CONCEDIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

() CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:

() REFERENDADA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:

() REFERENDADA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:

() INDEFERIDA, CONFORME PARECER

() RETIRADO DE PAUTA

() BAIXADO EM DILIGÊNCIA

() ARQUIVAMENTO

() SOBRESTADO

() ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() INCLUSÃO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE: ____ / ____ / ____

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PEDIDO DE VISTAS.

APURAÇÃO DE QUÓRUM:

QUÓRUM INICIAL: 11 (Onze)

ENTIDADES: Segov; Sede; Sedese; Codemig; Copasa; Ciemg; Sindistra; Zeladoria do Planeta; Assemg; Dom Helder Câmara; ANM;

APURAÇÃO DE VOTOS NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO:

QUÓRUM VOTAÇÃO: 11 (Onze)

(11) VOTOS FAVORAVEIS: Segov; Sede; Sedese; Copasa; Ciemg; Sindistra; Zeladoria do Planeta; Assemg; Dom Helder Câmara; ANM; Codemig;

(01) AUSENTE VOTAÇÃO: IHMBio;

(00) IMPEDIMENTO: **

(00) VOTOS CONTRA: **

(00) ABSTENÇÕES:

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome Completo: Sabrina de Souza Nunes Nascimento

MASP: 14719017

Setor: Núcleo dos Órgãos Colegiados

Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Presidente da Câmara de Atividades Minerárias



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovão, Diretor**, em 29/04/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador

112527200 e o código CRC **D60478E1**.

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 515, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5145909-73.2023.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º – Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5145909-73.2023.8.13.0024,

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1442598/7	FERNANDO DA SILVA VIANA	PP	II	C	III	B	20/03/2025

25 2068947 - 1

TORMA SEM EFEITO O ADITAMENTO
À PORTARIA/SUSEP 13/2018

O Ordenador de Despesas, Carlos Vinícius de Souza Figueiredo, no uso de suas atribuições, considerando o Memorando SEJUSP/NUREL nº 20/2025, torna sem efeito, o ato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/12/2022, na página 27, contendo o ADITAMENTO À PORTARIA/SUSEP 13/2018, que determinou a inclusão dos sócios da extinta empresa, GC CANTINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 71.457.089/0001-68, sendo eles, sócio CLEBER BATISTA ALVES e o Sócio/Administrador GLAIBER BATISTA ALVES, no polo passivo do Processo Administrativo Punitivo nº 012/2019, instaurado pela PORTARIA/SUSEP Nº 13/2018, datada de 10 de julho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27 de fevereiro de 2019.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.

Carlos Vinícius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

25 2068964 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 533, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para fins de apuração de frequência do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado; a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023; o Decreto nº 48.659, de 28 de julho de 2023, e tendo em vista o disposto na Resolução SEPLAG nº 10, de 1º de março de 2004 e no art. 17, da Resolução SEPLAG nº 35, de 31 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada à servidora Telma Gomes de Jesus Viana, Masp: 1.223.046-2, a competência para a prática da apuração da frequência, mediante assinatura das Folhas de Ponto e do Mapa de Frequência, relacionados aos servidores lotados e em exercício na Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Parágrafo único - O Secretário de Justiça e Segurança Pública poderá avocar, a qualquer momento, a competência para a prática dos atos previstos nos incisos deste artigo.

Art. 2º - O ato de delegação se dará por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2069176 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 535, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Institui comissão julgadora única para o recebimento e julgamento de propostas em Edital de Seleção Pública voltado à celebração de contratos de gestão com entidades sem fins lucrativos no âmbito da SEJUSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuição prevista no inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 59 da Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2020, no art. 17 do Decreto Estadual nº 47.553, de 7 de dezembro de 2018, e na Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída comissão julgadora única, destinada ao recebimento e julgamento das propostas apresentadas em Edital de Seleção Pública, com a finalidade de selecionar entidades sem fins lucrativos para a celebração de contratos de gestão entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Organizações Sociais (OS), nos termos da Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e do Decreto Estadual nº 47.553, de 7 de dezembro de 2018.

Art. 2º - A comissão julgadora será composta por:

I - membros titulares:

a) Pedro Henrique Ramos Ribeiro Costa – Superintendência de Humanização do Atendimento – MASP: 1375403-1;

b) Carlos Henrique Souza Araújo – Superintendência de Segurança Prisional – MASP: 1372369-7;

c) Daniela Aguiar Rangel – Departamento Penitenciário – MASP: 1189941-6;

II - supletes imediatos, na ordem correspondente dos membros titulares:

a) Fausto Higino de Almeida – Superintendência de Humanização do Atendimento – MASP: 1177938-6;

b) Antônio Carlos do Nascimento Junior – Superintendência de Segurança Prisional – MASP: 621280-7;

c) Danusa de Oliveira Ferreira – Departamento Penitenciário – MASP: 1214032-3;

III - supletes subsequentes, na ordem correspondente dos membros titulares:

a) Maíra Marques Maia – Superintendência de Humanização do Atendimento – MASP: 755.246-6;

b) Bruna Estefânia Carvalho da Costa – Superintendência de Segurança Prisional – MASP: 1372278-0;

c) Everson Teixeira Sales – Departamento Penitenciário – MASP: 1133004-0;

§ 1º - O membro da comissão julgadora deverá se declarar formalmente impedido caso nos últimos cinco anos tenha mantido relação jurídica com entidades sem fins lucrativos participantes do processo de seleção pública, tais como:

I - ser ou ter sido associado, dirigente ou trabalhador de entidade sem fins lucrativos participante do processo de seleção pública;

II - ser cônjuge, companheiro ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes ou entidade sem fins lucrativos participante do processo de seleção pública;

III - ter efetuado doações para entidade sem fins lucrativos participante do processo de seleção pública.

§ 2º - O membro que se declarar impedido será substituído por seu suplente, ou, na ausência de indicação de suplência, o dirigente máximo do órgão ou entidade responsável pelo processo de seleção pública designará novo membro.

Art. 3º - Compete à comissão julgadora zelar pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas entidades sem fins lucrativos proponentes, obedecendo aos critérios previstos em edital, nos termos do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2069248 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023, e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº 5295943-26.2024.8.13.0024, concede afastamento ao contratado temporário MAXSUEL AUGUSTO DE MELO CARNEIRO, Masp nº 1538452-2, para participação do curso de formação do Concurso Público para o cargo da Guarda Municipal de Itabirito/MG, a partir de 21/11/2024 até o término do citado curso, sem remuneração.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 206897 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO ATO N° 404/2025

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

MASP 1318262-1, MARCELO MARIA BONTEMPO, PP, II/C, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 06/11/2022, computado o período de Contrato Administrativo de 09/11/2012 a 27/03/2017, nessa Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 500882-27.2023.8.13.0143.

MASP 1107211-3, EVERALDO SOARES LUCIANO, PP, I/A, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 19/12/2023, computado o período de Contrato Administrativo de 17/12/2009 a 25/06/2013, nessa Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 500494-37.2023.8.13.0647.

MASP 1134070-0, ANDRE LUIS ANDRADE MARIANO, PP, II/D, referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 09/09/2024, computado o período de Contrato Administrativo de 13/09/2009 a 12/11/2014, nessa Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5004529-92.2023.8.13.0693.

MASP 1186103-6, FERNANDO CAMURRA, PP, I/D, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 13/12/2019, computado o período de Contrato Administrativo de 13/12/2009 a 26/04/2017, nessa Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5011816-06.2022.8.13.0479.

MASP 1186103-6, FERNANDO CAMURRA, PP, I/D, referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 11/12/2024, computado o período de Contrato Administrativo de 17/12/2009 a 03/01/2013, nessa Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5006285-93.2023.8.13.0481.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2069319 - 1

ATO N° 370/2025 AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA nos termos do Art. 147.º,§º Inciso I,§º Inciso I e § 5º do ADCT, acrescentado na EC 104 de 2020 dos servidores:

MASP: 902.523-0 VANDER POLICARPO MOREIRA, a contar de 31/03/2025, referente ao cargo de AEADS V/J.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art.148, §§1º e 4º do ADCT, acrescentado EC Nº104 de 2020, c/c LC Nº20, de 1985, dos servidores:

MASP: 1.102.846-1 ANA LUCIA NERY GONCALVES, a contar de 08/04/2025, referente ao cargo de PP IV/B.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA nos termos do Art.150 do ADCT, EC 104 2020, c/c LC 142 de 2013

MASP: 1.214.129-7 MARCIO LIMA FREITAS, a contar de 01/04/2025, referente ao cargo de AEADS III/B,

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

25 2069171 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 534, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência no sistema de Ponto Digital para fins de apuração de frequência do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado; a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023; o Decreto Estadual nº 48.659/2023, Decreto nº 48348, de 10 de janeiro de 2022 e no art. 17, da Resolução SEPLAG nº 35, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:Art. 1º - Para fins de apuração de frequência no sistema Ponto Digital, a Diretoria de Atendimento à Saude do Servidor, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 48.659/2023, delega competência a servidora Silvia Tomaz de Oliveira - MASP 1484903-8 para realizar a apuração de frequência dos servidores dessa unidade.

Parágrafo único - O Secretário de Justiça e Segurança Pública poderá avocar, a qualquer momento, a competência para a prática dos atos previstos nos incisos deste artigo.

Art. 2º - O ato de delegação se dará por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2069193 - 1

Operação Corretiva - "Ampliação": 7.1 Ecobrix Britagem e Usinagem Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 1338/2024 - ANMs: 834451/2010, 830779/2003, 830778/2003 e 831827/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 24/11/2031.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

25 2069336 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Município de João Pinheiro/Fazenda São Jerônimo, lugar denominado Lagoa dos Patos - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - João Pinheiro/MG. Processo 9613/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

25 2069104 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada.

- LAS/RAS: 1) Mateus Henrique de Magalhães Giardini, Suiocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura; Urucânia/MG, PA nº 2445/2025, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, Válida até 25/04/2035.

(a) Dorgival da Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

25 2069284 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foram encerrados os Termos de Ajustamento de Conduta dos processos abaixo identificados:

1) CIA Ferroligas Minas Gerais - Minasligas - Fazenda São Francisco, São Francisco I e São Francisco II - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura e produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Grão Mogol/MG - PA/SEI nº 1370.01.0032929/2008-98 - Classe 4 - Vigência: 24 (Vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 19/08/2019. Motivo: Decurso de prazo.

2) Paulo de Tarso Pereira David / Fazenda Itapoá / Candelária - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Capitão Enéas/MG - PA/SEI nº 1370.01.0012092/2021-94 - Classe 4 - Vigência: 24 (Vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 12/09/2019. Motivo: Decurso de prazo.

3) CIA Ferroligas Minas Gerais - Minasligas - Fazenda Fartura - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada e extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais - Buritizeiro/MG - PA nº 1370.01.0021202/2022-76 - Classe 4 - Vigência: 24 (Vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 19/08/2019. Motivo: Decurso de prazo.

4) CIA Ferroligas Minas Gerais - Minasligas - Fazenda Canabrava / Bananal e Fazenda Itacolomy - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, - Buritizeiro/MG - PA nº 1370.01.004905/2020-32 - Classe 4 - Vigência: 24 (Vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 19/08/2019. Motivo: concessão de licença.

5) Siderurgia Santo Antônio Ltda./Fazenda Vargem Grande e Outras, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Vargem Grande do Rio Pardo, Indianaíba, Montezuma e São João do Paraiso/MG, PA/SEI nº 2779/2023, Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 05/03/2024. Motivo: concessão de licença.

6) Farroupilha Agronegócios Administração de Bens Ltda./Fazenda Cantagalo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Joaquim Felício/MG, PA/SEI nº 1370.01.0053708/2021-13, Classe 4, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2024. Motivo: Decurso de prazo.

7) Osmar Domingos da Mota e Outros/Fazenda Bhavagar e Outras, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Joaquim Felício/MG, PA/SEI nº 2527/2023, Classe 4, Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 21/02/2024. Motivo: arquivamento do processo.

8) Siderúrgica Valinho S.A./Fazenda Formoso, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Buritizeiro/MG, PA/SEI nº 694/2021, Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 19/01/2024. Motivo: concessão de licença.

9) Difor Empreendimentos Agrícolas Ltda./Fazenda Sobrado, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Botumirim/MG, PA/SEI nº 1370.01.0054662/2022-54, Classe 4, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/01/2024. Motivo: concessão de licença.

10) Fhae Mineração Ltda./Mina Bocaíuva, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, lava a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e lava a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Bocaíuva/MG, PA/SEI nº 1953/2023 ANM 830.067/2018, Classe 2, Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 13/11/2023. Motivo: concessão de licença.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

25 2069164 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: 1) Marciano de Oliveira Marques; Suiocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Silvicultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Piranha/MG, PA/SEI nº 10146/2025, Classe 3.

- AIA nº 2100.01.0002028/2025-49; 2100.01.0002874/2025-02 e 2100.01.0012033/2025-59.

(a) Dorgival da Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

25 2068918 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento: 1) Usina Verde Compostagem Ltda, Compostagem de resíduos industriais, Leopoldina/MG, PA/SLA 10008/2025, com validade até 24/04/2023.

(a) Dorgival da Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

25 2068915 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: 1) Saulo Fagundes Jacome - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção - Monte Azul e Mato Verde/MG - PA/SEI nº 2983/2024 ANM 831.434/2006 - Classe 2. Motivo: não apresentação de informações complementares conforme Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 28/2025 (SEI nº 112294667).

(a) Mônica Veloso de Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

25 2068981 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: 1) MIP Engenharia LTDA, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Alvorada de Minas/MG, PA/SEI nº 1763/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 24/04/2035.

(a) Carla Fernanda de Araújo.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

25 2069087 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Seclor Empreendimentos Agrícolas Ltda. /Fazenda São Marcos - Silvicultura - Bocaiuva e Olhos-d'Água/MG, Protocolo nº. 9748/2025.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

25 2069113 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Mineração Rio Paracatu - Antigo Porto da Balsa - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Ubá, Icarai de Minas e São Romão/MG - PA/SEI nº 7977/2025 ANM 833371/2020 - Classe 3. Motivo: devido à necessidade de apresentação de documentos autorizativos de intervenção em recursos hídricos conforme Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 27/2025 (SEI nº 112291435).

(a) Mônica Veloso de Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

25 2069067 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de Transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO: *Conselho Ethos/HwN-Rodovia LMG-827 - para a atividade: Usinas de produção de concreto asfáltico - Ibiá/MG - PA/SEI nº 1863/2023, Classe 2, Validade: 25/08/2033, do responsável Conselho Ethos/HwN - Rodovia LMG-827, CPF/CNPJ nº 51.360.838/0001-27, para o novo titular HWN Engenharia Ltda, CPF/CNPJ nº 19.256.565/0001-62.

(a) Ana Carolina Silva Brito

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

25 2068920 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Município de Monte Santo de Minas, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Monte Santo de Minas/MG, PA/SEI nº 10263/2025, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

25 2069274 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

A Câmara Normativa e Recursal, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG torna públicas as DECISÕES deliberadas pela 28ª Reunião Ordinária, realizada remotamente, via videoconferência, com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCU1iAb462mSp3C1jsJ14w>, às 14h, do dia 25 de abril de 2025, a saber: 5. Exame da Ata da 27ª RO da CNR de 22/11/2024. APROVADA. 6. Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG para exame e deliberação: 6.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG, que dispõe sobre o processo de equiparação da entidade privada sem fins lucrativos à Agência de Bacia Hidrográfica, a gestão integrada dos recursos oriundos da Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos e o custeio administrativo destinados às entidades equiparadas - SEI/NP 2240.01.0005303/2024-96. Responsável: Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas (GEABE/Igam). APROVADA. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso da decisão de Outorga de direito de uso de recursos hídricos: 7.1 Brachiaria Agropecuária Ltda. - Processo de Outorga nº 4014/2023 - SEI/NP 1370.01.0001552/2023-70 - Recurso de Indeferimento de Outorga para Captação em Curso D'Água. Responsável: Unidade Regional de Gestão das Águas Noroeste (URGA NOR/IGAM). RETIRADO DE PAUTA por perda de objeto. 8. Apresentação sobre o Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - Peema. Responsável: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semed). APRESENTADO. 9. Proposta de agenda das reuniões da Câmara Normativa e Recursal, para o ano de 2025. Responsável: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMD). APROVADA.

Wanderlene Ferreira Nacif

Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal - CNR, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG

25 2069162 - 1

Fundaçao Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Rodrigo Gonçalves Franco

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ANDRE FROEDE SILVA, para o cargo de provimento em comissão DAL-27 MA1100025, de recrutamento amplo.

25 2069366 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

PORTARIA IEF Nº 27, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Peter Lund, para o biênio 2025-2027.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922